



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 3.905, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.657, DE 01 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES, QUE PRESTEM SERVIÇOS NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.657, de 01 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada gratificação especial a ser paga exclusivamente aos Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Atendentes, Serventes, Motoristas/Condutor de Veículo e Farmacêuticos/Bioquímicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados para prestarem serviços em regime de plantão nos eventos previstos no Calendário Oficial do Município de Linhares.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.657, de 01 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os plantões exercidos por Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos/Bioquímicos poderão ser de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.”

**Art. 3º** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 3.657, de 01 de junho de 2017, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**LEI Nº 3.905, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
Médico	Plantão de 24 horas ininterruptas	R\$2.500,00
Médico	Plantão de 12 horas ininterruptas	R\$1.250,00
Enfermeiro	Plantão de 24 horas ininterruptas	R\$1.050,00
Enfermeiro	Plantão de 12 horas ininterruptas	R\$525,00
Farmacêutico/Bioquímico	Plantão de 24 horas ininterruptas	R\$1.050,00
Farmacêutico/Bioquímico	Plantão de 12 horas ininterruptas	R\$525,00
Técnico de Enfermagem	Plantão de 12 horas ininterruptas	R\$250,00
Atendente	Plantão de 12 horas ininterruptas	R\$144,00
Servente	Plantão de 12 horas ininterruptas	R\$144,00
Motorista/Condutor de Veículo	Plantão de 12 horas ininterruptas	R\$144,00

**GUERINO LUIZ ZANON**  
**Prefeito do Município de Linhares**